DOI: 10.33242/rbdc.2026.01.013

RESENHA À OBRA *CONTRATO PARACONJUGAL: A MODULAÇÃO DA CONJUGALIDADE POR CONTRATO*, DE MARZAGÃO, SILVIA FELIPE. 3. ED. INDAIATUBA: FOCO, 2026

Ana Carolina Brochado Teixeira

Doutora em Direito Civil pela UERJ. Mestre em Direito Privado pela PUC Minas. Professora de Direito de Família e Sucessões. Advogada.
Orcid: https://orcid.org/0000-0002-3684-8439 *E-mail*: anacarolina@tmg.adv.br

A literatura jurídica contemporânea dedicada ao Direito de Família vem sendo profundamente impactada pelas transformações sociais, culturais e existenciais das últimas décadas. O esgotamento dos modelos familiares rígidos, a pluralidade das formas de convivência afetiva e a ampliação da autonomia privada como expressão da dignidade da pessoa humana produziram um cenário no qual os instrumentos tradicionais do Direito Civil passaram a revelar insuficiências estruturais diante das novas demandas familiares. É nesse contexto que se insere a obra *Contrato paraconjugal: a modulação da conjugalidade por contrato*, de Silvia Felipe Marzagão, trabalho que se destaca não apenas pela originalidade do tema, mas sobretudo pela seriedade metodológica com que enfrenta uma das questões mais sensíveis do Direito de Família contemporâneo: a possibilidade de contratualização da conjugalidade.

O livro não pretende apenas apresentar um novo instrumento jurídico. Sua proposta é mais ampla e mais profunda, na medida em que constitui verdadeiro esforço de reconstrução teórica da conjugalidade contemporânea, partindo da premissa de que a vida em comum deixou de poder ser compreendida a partir de estruturas uniformes e abstratas impostas indistintamente pelo Estado. A obra se desenvolve justamente sobre a ideia de que cada relação afetiva possui dinâmicas próprias, expectativas singulares e formas específicas de realização da comunhão de vida, razão pela qual o Direito de Família precisa admitir maior espaço para autorregulação privada.

A pesquisa parte da investigação do casamento sob a perspectiva histórica, filosófica e jurídica, demonstrando como o instituto esteve, durante séculos, profundamente vinculado à religião, à moralidade social e à preservação de estruturas patriarcais. O exame histórico não possui finalidade meramente descritiva. Ao revisitar a construção tradicional do casamento, evidencia-se como a conjugalidade foi moldada a partir de padrões heteronormativos, sacramentados e institucionalmente rígidos, nos quais os deveres conjugais assumiam forte caráter coercitivo e moralizante.

O mérito da obra está justamente em demonstrar que, embora o casamento contemporâneo tenha preservado parte de sua estrutura formal, houve profunda alteração em seu conteúdo axiológico. A Constituição Federal de 1988, ao deslocar o eixo protetivo da família-instituição para a tutela da pessoa humana em suas relações afetivas, promove verdadeira constitucionalização do Direito de Família, fazendo com que dignidade, liberdade, igualdade e pluralismo passem a ocupar posição central na interpretação das relações familiares.

A partir desse deslocamento paradigmático, o livro constrói uma das suas teses centrais: a ideia de que a conjugalidade contemporânea não pode mais ser reduzida à simples submissão a deveres previamente estabelecidos e uniformemente impostos pelo ordenamento jurídico. Surge, então, a necessidade de compreensão da conjugalidade como fenômeno existencial singularizado, marcado pela individualidade dos sujeitos e pela autonomia na construção da vida comum.

Nesse ponto, a obra apresenta contribuição conceitual particularmente relevante ao definir a conjugalidade como conjunto de elementos subjetivos e existenciais que compõem a vida em comum do casal. Essa compreensão desloca o foco do casamento enquanto estrutura normativa abstrata para a experiência concreta da convivência afetiva. A conjugalidade deixa de ser entendida como mera consequência automática do casamento e passa a ser vista como construção contínua, dinâmica e personalizada da vida a dois.

É exatamente a partir dessa percepção que se introduz o conceito que estrutura toda a obra: a "modulação da conjugalidade". A autora sustenta que, em uma sociedade caracterizada por intensas transformações emocionais, profissionais, econômicas e familiares, torna-se legítimo que os próprios cônjuges possam ajustar, reorganizar e redefinir aspectos de sua convivência por meio de pactos livremente estabelecidos. A modulação da conjugalidade representa, assim, a possibilidade de adaptação contratual da vida conjugal às mutações naturais das relações humanas.

O desenvolvimento dessa ideia ganha ainda maior força quando a autora analisa os impactos da Emenda Constitucional nº 66/2010 sobre os deveres

conjugais. O livro sustenta, com apoio em importante parcela da doutrina civil-constitucional, que os deveres previstos no art. 1.566 do Código Civil perderam substancialmente sua coercibilidade jurídica após a superação da lógica da culpa no divórcio.

A fidelidade, a coabitação e mesmo determinados deveres de assistência passam a ser compreendidos menos como obrigações juridicamente sancionáveis e mais como compromissos éticos e relacionais dependentes da espontaneidade dos sujeitos. Ao se abandonar o paradigma punitivo da dissolução conjugal, o Direito de Família contemporâneo acabou por transformar muitos deveres conjugais em deveres meramente recomendatórios.

É justamente dessa constatação que emerge a necessidade dos contratos paraconjugais. A obra propõe que a ausência de coercibilidade legal dos deveres conjugais não significa impossibilidade de sua vinculação obrigacional. Pelo contrário: aquilo que deixou de ser imposto coercitivamente pelo Estado pode ser objeto de pactuação voluntária entre sujeitos livres, conscientes e em posição de igualdade negocial.

Se a autonomia privada permite ampla regulamentação patrimonial nas relações familiares, não há justificativa suficiente para impedir que determinados aspectos existenciais da conjugalidade também possam ser objeto de ajuste negocial, desde que respeitados os limites constitucionais e os direitos fundamentais envolvidos.

Não se trata de defesa genérica da autonomia privada no Direito de Família. A obra avança no exame dos princípios contratuais aplicáveis às relações familiares, especialmente autonomia privada, boa-fé objetiva, dignidade da pessoa humana, paridade contratual e função social do contrato.

Especial relevância recebe o princípio da autonomia privada, compreendido não como liberdade absoluta e irrestrita, mas como espaço legítimo de autodeterminação existencial orientado pela dignidade humana e pela responsabilidade relacional. A autora insiste, corretamente, que autonomia privada no âmbito familiar não pode significar legitimação de abusos, opressões ou vulnerabilidades estruturais.

Essa preocupação atravessa toda a obra e representa um de seus maiores méritos metodológicos. Embora defenda ampliação significativa da contratualização familiar, não se abandona a preocupação com os limites impostos pela dignidade da pessoa humana, pela proteção dos vulneráveis e pela indisponibilidade de determinados direitos fundamentais. O livro demonstra permanente cautela em evitar que a autonomia privada seja utilizada como mecanismo de dominação ou desequilíbrio entre os parceiros.

Ao ingressar especificamente na contratualização das relações familiares, a obra distingue cuidadosamente cláusulas patrimoniais e existenciais, demonstrando que ambas podem coexistir em contratos familiares, desde que respeitados os limites inerentes aos direitos da personalidade.

A discussão acerca das cláusulas existenciais revela um desafio dogmático particular: a possibilidade de disposição negocial sobre aspectos relacionados à intimidade, à convivência e aos deveres conjugais. A autora sustenta que ajustar questões existenciais não significa necessariamente patrimonializar o afeto ou monetarizar relações humanas.

Essa distinção é particularmente importante. O livro demonstra que a formalização de determinados ajustes existenciais pode representar, muitas vezes, instrumento de proteção de vulnerabilidades e promoção de maior equilíbrio relacional. A ausência de pactuação clara sobre expectativas conjugais, responsabilidades familiares ou projetos de vida frequentemente gera insegurança jurídica e perpetua desigualdades invisíveis dentro das relações afetivas.

O livro traz exemplos concretos de situações em que cláusulas existenciais podem funcionar como mecanismos legítimos de organização da vida conjugal, especialmente em temas relacionados à divisão de responsabilidades familiares, apoio profissional, planejamento parental, mudanças geográficas, reorganização de carreira e assistência mútua. O livro demonstra que muitos desses ajustes já existem na prática da vida cotidiana, permanecendo apenas invisíveis juridicamente em razão da ausência de formalização.

Outro aspecto extremamente relevante da obra é sua dimensão prática. O contrato paraconjugal é concebido como contrato atípico, acessório ao casamento e destinado à modulação específica da conjugalidade singular daquele casal. Particularmente interessante é a aproximação feita pela autora entre contratos paraconjugais e contratos coligados. A conjugalidade contratualizada somente existe em razão da existência do casamento, funcionando como verdadeira complementação normativa privada da vida conjugal. Essa percepção reforça a ideia de que o contrato paraconjugal atua paralelamente ao casamento, ajustando aspectos específicos da convivência não suficientemente contemplados pelo regime jurídico geral.

A noção de "paraconjugalidade", talvez o conceito mais inovador da obra, sintetiza precisamente essa dimensão complementar. A autora define a paraconjugalidade como parcela autônoma, individual e singular da vida conjugal que não decorre automaticamente do casamento nem pode ser uniformemente atribuída a todos os casais.

Essa formulação teórica possui enorme potencial transformador no Direito de Família contemporâneo. Ao reconhecer que cada casal possui necessidades específicas, expectativas próprias e formas singulares de realização da comunhão de vida, o livro rompe definitivamente com a ideia de casamento como estrutura homogênea e universalizante.

Ao longo de toda a leitura, percebe-se que a autora dialoga intensamente com as grandes transformações culturais da contemporaneidade. O livro reflete sobre individualismo, amor líquido, pluralidade familiar, desinstitucionalização das relações afetivas e crise dos modelos tradicionais de convivência. A obra parece apostar na possibilidade de fortalecimento das relações conjugais justamente por meio do diálogo, da transparência e da autonomia responsável. Os contratos paraconjugais surgem menos como mecanismo de proteção contra o fracasso das relações e mais como instrumentos de construção consciente da vida em comum.

Ao final da leitura, torna-se evidente que *Contrato paraconjugal* representa contribuição extremamente relevante para o pensamento civil-constitucional brasileiro, capaz de inaugurar importante campo de reflexão sobre os limites e possibilidades da autonomia privada existencial no âmbito familiar.

Mais do que defender um novo contrato, Silvia Marzagão convida o leitor a repensar o próprio papel do Direito de Família em uma sociedade marcada pela pluralidade, pela liberdade e pela crescente busca de autenticidade nas relações humanas. Seu trabalho demonstra que a proteção jurídica da família contemporânea talvez não dependa mais da uniformização dos afetos, mas justamente da capacidade do Direito de reconhecer, acolher e estruturar juridicamente a singularidade das experiências conjugais.

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2025 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

MARZAGÃO, Silvia Felipe. Contrato paraconjugal: a modulação da conjugalidade por contrato. 3. ed. Indaiatuba: Foco, 2026. Resenha de: TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, Belo Horizonte, v. 35, n. 1, p. 303-307, jan./mar. 2026. DOI: 10.33242/rbdc.2026.01.013. Resenha.

Recebido em: 22.05.2026
Aprovado em: 22.05.2026